



Via da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 114 /2023

"Acrescenta elemento de despesa que especifica no orçamento municipal (exercício 2023) - Lei Municipal nº 7.691, de 29 de dezembro de 2022, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a criação e inclusão de novo elemento de despesa no orçamento do Poder Legislativo municipal - Lei Municipal nº 7.691, de 29 de dezembro de 2022 (LOA 2023) - referente a "remuneração de servidores da Câmara Municipal //despesas de exercícios anteriores", conforme abaixo descrito:

"Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01.02 - SECRETARIA

Sub unidade: 01.02

Classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: 01.02.01.031.0003.4005 - Remuneração dos Servidores da Câmara

(...)

3.1.90.92.00 - despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º - A presente lei ainda autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Teófilo Otoni (PPA Lei Municipal nº 7.613/2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei Municipal nº 7.617/2021) e, a Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal nº 7.618/2021), na conformidade das ações derivadas desta lei.

Art. 3º - A suplementação das dotações que serão criadas pela presente lei, se dará mediante anulação do orçamento municipal vigente de 2023.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias, no que couber.

Teófilo Otoni/ MG, 07 de novembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal de Teófilo Otoni

Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Anexo I
Protocolo Nº 2012
Data 17/11/23
Hora 16:32
Daniel Batista Sucupira
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Justificativa referente ao Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, Mensagem e Projeto de Lei que "*Acrescenta elemento de despesa que especifica no orçamento municipal (exercício 2023) - Lei Municipal nº 7.691, de 29 de dezembro de 2022, dá outras providências*".

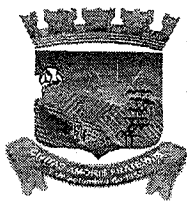
O pedido de autorização legislativa para criação e inclusão no orçamento municipal 2023, de novo elemento de despesa visa atendimento a solicitação do próprio Poder Legislativo, via de sua função administrativa, que detectou incorreção em elemento de despesa destinado a "pagamento de despesas de exercícios anteriores", posto e aprovado junto a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 7.691, de 29 de dezembro de 2022 - LOA 2023, via ofício nº 028/2023.

Feitas as devidas verificações, segue a proposição em tela tendente à solução da incorreção posta, tal qual solicitado por essa douta edilidade.

Desde já agradeço pela atenção de todos e todas, esperando a aprovação da presente proposição de lei.

Teófilo Otoni/MG, 07 de novembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal de Teófilo Otoni



CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Gabinete da Tesouraria/ Recursos Humanos-Telefone: 3523 5222

E-mail: tesourarialuizacmto@gmail.com

Praça Tiradentes, n° 170 Centro – Teófilo Otoni / MG

Parecer Contábil n°: 002/2022

Tratativa: IMPACTO FINANCEIRO

Servidora: Soraia Helena Correa Goecking

ANALISE CONTÁBIL

RELATÓRIO

Trata o presente de solicitação de análise de IMPACTO FINANCEIRO para pagamento de Despesa de Exercício Anterior, solicitada pela servidora supra citada requerida em questão, abono permanência de acordo com Emenda Constitucional 041/2003 retroativo a 30 de setembro de 2021.

Considerando que servidora teria direito a partir de setembro de 2021 ao abono permanência e por ter requerido somente agora 29 de setembro de 2023, ficaram 03(três) meses de 2021 e todo ano de 2022 totalizando um valor de R\$ 34.082,64 (trinta e quatro mil, oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Esclarecendo também que o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus ao abono permanência equivalente no máximo ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Diante do exposto, é necessário que o Presidente da Câmara solicitar ao Executivo a abertura de crédito adicional Especial na LoA de 2023 para legalizar essa despesa, e, certamente não ultrapassará o limite de 70% com gastos de pessoal.

Teófilo Otoni 13 de novembro de 2023


Luiza Maria Gomes Laubert

Técnica em Contabilidade – CRC 65838

Luiza Maria Gomes Laubert
Tessoureira da Câmara Mun. T. Otoni
CRC-MG 065838